

# A escola pública renegada

**N**EM com as várias alternativas sugeridas pelo Conselho Estadual de Educação para reposição das aulas perdidas e cumprimento do calendário escolar, o Sindicato Estadual de Profissionais de Educação (Sepe) volta atrás: os alunos das escolas públicas de Primeiro e Segundo Graus do Rio de Janeiro ficarão com um ano mutilado em cerca de 40 dos seus 180 dias letivos; e a lei não será cumprida. Palavra da Diretora do Sepe Daise Calazans: a categoria "vai bancar essa decisão".

**V**AI bancar uma decisão que afronta a Constituição, a qual responsabiliza o Poder Público pela oferta irregular de ensino obrigatório e gratuito (art. 208, § 2º). Vai bancar uma decisão que desafia uma determinação expressa da Lei de Diretrizes e Bases, que reza terem o ano e o semestre letivos, independentemente do ano civil, "no mínimo, 180 e 90 dias de trabalho escolar efetivo, respectivamente" (art. 11). E vai bancar sobretudo uma decisão que desdenha solenemente a socialização efetiva do benefício da educação, missão principal da escola pública que o Sepe apregoa defender.

**N**INGUÉM concebe o exercício efetivo do direito à educa-

ção sem a disposição dos agentes do Estado, como são os professores públicos, de assumir os encargos pelos quais percebem salários; e o primeiro desses encargos será o cumprimento pontual das jornadas de trabalho, a que o Sepe está se recusando. Ninguém concebe a legitimidade da reivindicação de um salário condigno em quem manifesta a determinação de fraudar o trabalho, dando 50 dias letivos por 90.

**A** SECRETARIA estadual de Educação negociau penosamente com o Sepe, em torno do que poderia ser um salário condigno dos professores. Pensamente, porque o Estado do Rio de Janeiro, como qualquer Estado no Mundo, tem que compatibilizar com sua receita o bem-estar a que deve prover. Ora, depois de tudo, o Sepe se nega a esse mínimo que é o cumprimento do calendário escolar. Negase à escola pública.

**O** ESTADO não pode cumprir seu dever, especialmente com os mais carentes, se não zela por seus recursos. E se se dispõe a pagar a professores que fraudam seu trabalho da proficiência e honestidade que deve ter. Que se furtam à socialização do trabalho que se traduz na conhecida máxima: a todos, se-

gundo sua necessidade; a cada um, segundo sua capacidade.

**É** AQUI é que se desmascara por completo o diversionismo da Presidente do Sepe, Florinda Lombardi, com um sofisma que de quebra é o avesso da visão social do trabalho. Diz a Presidente que não haverá reposição das aulas, porque a Secretaria não cumpriu a promessa de reformar escolas, de munir-las de material e de contratar mais professores. Quer dizer que, a juízo do Sepe, quando não houver condições perfeitas de trabalho, esvazia-se a validade pública e o sentido social das escolas mantidas pelo Estado? E que, numa sociedade como a nossa, a uma escola pública de recursos modestos é preferível a escola nenhuma dos dias parados?

**O** ESTADO não pode pagar a quem não cumpre o próprio dever. E não pode contratar mais professores, quando tem que pagar a quem não quer trabalhar. Nem os conseguirá talvez, se os próprios professores tiverem em tão baixo conceito o serviço que é de seu dever prestar. O Estado não pode prestigiar como seus agentes qualificados na escola pública pessoas assim tão alheias à responsabilidade social.